

**CONTRATO DE PROGRAMA
POLICLÍNICA REGIONAL JOSÉ
GILVAN LEITE SAMPAIO**

BREJO SANTO-CE

-Referência: 2025 -

**Fortaleza-CE
2025**

CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM ENTRE SI OS MUNICÍPIOS DE ABAIARA, AURORA, BARRO, BREJO SANTO, JATI, MAURITI, MILAGRES, PENAFORTE E PORTEIRAS E O ESTADO, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS DIVERSAS ÁREAS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA NA POLICLINICA REGIONAL JOSÉ GILVAN LEITE SAMPAIO.

Pelo presente instrumento, o Estado do Ceará, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESA**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua Secretária da Saúde, **Tânia Mara Silva Coelho**, RG nº 96002330274 e CPF nº 743.027.793-49; e o **MUNICÍPIO DE ABAIARA**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.411.531/0001-16, com sede estabelecida na Rua Expedito Oliveira das Neves, S/N, CEP: 63.240-000, representado pelo Prefeito **Sr. ÂNGELO FURTADO SAMPAIO**, residente e domiciliado em Abaiara - CE; o **MUNICÍPIO DE AURORA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.978.042/0001-40, com sede estabelecida na Av. Antônio Ricardo, N.º 35, Centro, CEP: 63.360-000, representado pelo Prefeito **Sr. MARCONE TAVARES DE LUNA**, portador da Cédula de Identidade Nº. 1959615 SSP/CE, inscrito no CPF sob o Nº. 311.911.853-20, residente e domiciliado em Aurora - CE; o **MUNICÍPIO DE BARRO**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.620.596/0001-19, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua José Leite Cabral, Nº 246, Centro, CEP: 63.380-000, representado pelo Prefeito **Sr. HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE**, portador da Cédula de Identidade Nº. 2340759 SSP/PB, inscrito no CPF Nº. 431.369.313-00, residente e domiciliado em Barro - CE; o **MUNICÍPIO DE BREJO SANTO**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.620.701/0001-72, com sede estabelecida na Rua Manoel Inácio Bezerra, Nº. 192, Centro, CEP: 63.260-000, representado pela sua Prefeita **Sra. MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM**, portadora da Cédula de Identidade Nº. 20000002261759 SSP/CE, inscrita no CPF sob o Nº. 347.860.661-68, residente e domiciliado em Brejo Santo - CE; o **MUNICÍPIO DE JATI**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.413.255/0001-25, com sede estabelecida na Rua Carmelita Guimarães, Nº. 05, Centro, CEP: 63.275-000, representado pela sua Prefeita **Sra. MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO**, portadora da Cédula de Identidade Nº. 7855904 SDP/PE, inscrita no CPF sob o Nº. 084.608.154-71, residente e domiciliado em Jati - CE; o **MUNICÍPIO DE MAURITI** através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.655.269/0001-55, com sede estabelecida na Rua Buriti Grande, Nº. 55, Centro, CEP: 63.210-000, representado por seu Prefeito **Sr. JOÃO PAULO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº. 98029020370 SSP/CE, inscrito no CPF sob o Nº. 852.343.203-59, residente e domiciliado em Mauriti - CE; o **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.655.277/0001-00, com sede estabelecida na Rua Presidente Vargas, Nº. 200, Centro, CEP: 63.250-000, representado pelo seu Prefeito **Sr. Anderson Eugênio de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade Nº 029116799, SSP - CE e inscrito no CPF sob o Nº 017.711.713-32, residente e domiciliado em Milagres - CE; o **MUNICÍPIO DE PENAFORTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.414.931/0001-85, com sede estabelecida na Av. Ana Tereza de Jesus, S/N, Centro, CEP: 63.280-000, representado pelo seu Prefeito **Sr. LUIZ FERNANDES BEZERRA FILHO**, portador da Cédula de Identidade Nº 211524491, SSP - CE e inscrito no CPF sob o Nº 422.855.933-68, residente e domiciliado em Penaforte - CE; o **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.654.114/0001-02, com sede estabelecida na Rua Mestre Zuca, S/N, Centro, CEP: 63.270-000, representado pelo seu Prefeito **Sr. ALBOINO**

MIRANDA TAVARES NETO, portador da Cédula de Identidade Nº 2002009121460, SSP – CE e inscrito no CPF sob o Nº 006.242.793-83, residente e domiciliado em Porteiras – CE; e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. Prefeito João Inácio de Lucena, Nº. 1.800, Bairro Morro Dourado, no Município de Brejo Santo – CE, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. MARCONE TAVARES DE LUNA**, RG Nº. 1959615 SSP/CE, CPF Nº. 311.911.853-20, residente e domiciliado em Aurora – CE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA, para prestação de Serviços Públicos de Saúde, nas diversas áreas da atenção à saúde especializada, no âmbito do território dos Municípios e Regiões de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidas na Constituição Federal, art. 196 a 200, Lei Federal nº 8080/90, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 7.508/2011, Lei Federal nº. 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei Federal nº. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 6017/2007; Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 141/2012, Lei Federal nº 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Abaiara (Lei nº. 341/2010), Aurora (Lei nº. 018/2010), Barro (Lei nº. 280/2010), Brejo Santo (Lei nº. 674/2010), Jati (Lei nº. 405/2010), Mauriti (Lei nº. 953/2010), Milagres (Lei nº. 1.139/2010), Penaforte (Lei nº. 581/2010) e Porteiras (Lei nº. 380/2010) e Lei Estadual nº 17.006/2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes.

DIRETRIZES GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Os Consórcios Públicos de Saúde do Ceará integram o Sistema Único de Saúde, suas ações e serviços de saúde serão executadas em consonância com diretrizes do SUS e normas estabelecidas:

- § 1º Aplica-se aos Consórcios Públicos de Saúde o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância;
- § 2º O CER e as Policlínicas são componentes das Redes de Atenção à Saúde, gerenciados pelos Consórcios Públicos de Saúde, em especial na retaguarda aos procedimentos especializados demandados pelas equipes de saúde da Estratégia Saúde da Família;
- § 3º Os Consórcios Públicos de Saúde observarão as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal e à prestação de contas;
- § 4º Os Consórcios Públicos de Saúde poderão desenvolver outras ações intersetoriais, relacionadas à saúde e de interesse à saúde;
- § 5º As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos, tais como: competência técnica, profissionais de nível superior com experiência comprovada na Gestão e ou Saúde Pública e, referendados em Assembleia Geral.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto deste Contrato de Programa a execução de **SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS** no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão da Policlínica Regional José Gilvan Leite Sampaio, unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde:



§ 1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA;

ANEXOII – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO;

ANEXOIII – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES.

§ 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA QUARTA – A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á por meio de pactuação entre os entes consorciados e metas estabelecidas, de acordo com a análise de situação de saúde e prioridades sanitárias definidas no Plano Regional de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA – Compete aos prestadores de serviços:

A Policlínica Regional:

1. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação dos serviços e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços e orientar os usuários da importância da vinculação com a Atenção Primária;
2. Garantir a utilização e alimentação dos sistemas de informações oficiais vigentes (Sistema Integrado de Gestão em Saúde (SIGES), FastMedic, SAI ou outro sistema de informação estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado;
3. Manter atualizado os sistemas de informação: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), SIA/SUS, SIGES, SIH, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado;
4. Atualizar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da unidade semestralmente ou diante das seguintes situações: Contratação de novo profissional, aquisição de novo equipamento ou publicação de portaria com nova habilitação;
5. Reprogramar a Programação Pactuada Consorciada (PPC) anualmente ou diante das seguintes situações: habilitação de novos serviços que garantam novos recursos à unidade, alteração na capacidade instalada de oferta de serviços da unidade ou ajustes necessários para resolução de glosas na produção informada;
6. Dispor de serviço de arquivo, guarda de documentação em segurança, conservação dos prontuários dos pacientes nos prazos previstos em lei e a garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
7. Avaliar o atendimento e o nível de satisfação dos usuários;
8. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações cedidos a Policlínica, se responsabilizará pelos serviços de conservação;
9. Afixar, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, a missão, o rol de serviços prestados pelo consórcio e quem financia;

10. Dispor de forma atualizada e validada pelo Conselho Consultivo de:
- a) Protocolos clínicos;
 - b) Protocolos de Referência e contrar referência;
 - c) Regimento Interno por unidade;
11. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contra referência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta do SIGES para os serviços de atenção primária, o qual deverá constar, os seguintes dados:
- a) Identificação completa do paciente;
 - b) Nome do município que referenciou;
 - c) Localização do Serviço;
 - d) Motivo do atendimento(CID);
 - e) Data do início e término do tratamento;
 - f) Procedimentos e conduta clínica realizada;
 - g) Diagnóstico definido;
 - h) Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pela equipe multidisciplinar e/ou especialistas;
 - i) Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento.
12. Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco, matriciamento e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre a Policlínica Regional José Gilvan Leite Sampaio e os profissionais da APS na região;
13. Garantir a oferta 100% das vagas pactuadas em cada especialidade em no mínimo 11 meses do ano;
14. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, aos CONTRATANTES, através do Sistema de Regulação o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período retromencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a "Central de Regulação";
15. Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes ao CONTRATO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas;
16. Disponibilizar aos novos colaboradores um manual e vídeo instrutivo, contemplando a missão, visão, valores, organograma, fluxo de entrada e saída dos usuários, as normas, os princípios que regem a administração pública positivado na Constituição Federal de 1988, as diretrizes do SUS embasadas na lei Nº 8.080, entre outros;
17. Promover reuniões sistemáticas com os colaboradores, gestores municipais de saúde e direção do consórcio, de forma a aprimorar o planejamento estratégico e o desenvolvimento das atividades realizadas na Policlínica Regional José Gilvan Leite Sampaio;
18. Atender ao disposto na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a qual dispõe do quantitativo mínimo de produtividade por Centro Especializado em Reabilitação – CER:

Quadro 2: Quantitativos Mínimos de produtividade por porte de CER.

Tipo de CER	Produção da Equipe Multiprofissional (Exceto Médico)	Produção da Equipe Médica	Produção SIA/SUS Mínima (Mensal)
CERII	2.150	256	2.406

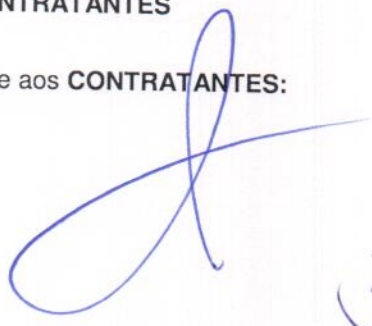
CERIII	3.379	384	3.763
CERIV	5.683	512	6.195

Ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo

1. Implantar Sistemas de custos;
2. Dispor de serviço de arquivo e guarda de documentação em segurança, do inventário dos bens patrimoniais cedidos e adquiridos, e a garantia do sigilo dos dados e informações relativas a toda documentação dos trabalhadores;
3. Responsabilizará pelos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos dos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações, e prestará contas por meio de inventário, relatório e outros instrumentos solicitados pela Secretaria da Saúde do Estado – SESA;
4. Transferir integralmente ao contratante, em caso de rescisão, saída e extinção do consórcio, todos os bens, patrimônio, legados, doações, bens adquiridos e destinados ao consórcio, bem como excedente financeiro, decorrente da prestação de serviço;
5. Disponibilizar nos sites, regularmente, em conformidade com a Lei de Acesso Informação Estadual e Federal, bem como em atendimento ao que prevê o art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): os relatórios de gestão, Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e toda modalidade de compra e atos publicados no diário oficial, editais de seleção pública, o Contrato de Programa, o Contrato de Rateio, Estatuto, Regimento, Leis do Consórcio, estatísticas de atendimento e de mais informações sobre o funcionamento do Consórcio (independente do DOE);
6. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência ao contrato de rateio, prestação de serviços, cronograma de desembolso. Não sendo permitido assumir compromissos sem garantia prévia de disponibilidade de recursos: Promover qualificação e atualização permanente dos profissionais da saúde visando o aprimoramento técnico, melhoria das práticas e a qualidade da prestação dos serviços ofertados pelo consórcio;
7. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, semestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, acompanhado de ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES;
8. Observar o disposto na Portaria Conjunta CGE/SESA Nº 01/2020 publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE do dia 23 de janeiro de 2020, que regulamenta a transparência dos Consórcios Públicos de Saúde para fins de celebração do contrato de rateio e recebimento dos repasses do Estado do Ceará.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA SEXTA - Compete aos **CONTRATANTES**:






1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos e fluxos assistenciais;
2. Avaliar o desempenho eo cumprimento das metas e qualidade dos serviços prestados, incluindo e excluindo serviços de acordo com as necessidades identificadas, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial;
3. Assegurar os recursos financeiros necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas, cumprindo o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previstos no Contrato de Rateio visando o desenvolvimento e a manutenção dos Consórcios;
4. Prever nos Orçamentos Estadual/Municipal e nos Planos Estadual/Municipal de Saúde a criação, o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
5. Inserir no orçamento e no plano municipal a criação, o desenvolvimento, a implantação e manutenção dos Consórcios Públicos de Saúde;
6. Captar recursos federais, junto ao Ministério da Saúde e a outros órgãos financiadores, para o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
7. Apoiar o desenvolvimento das ações que visem a qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SESA para este processo;
8. Agendar as consultas e os exames programados mediante central de regulação dos municípios consorciados, em conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, pactuações, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos;
9. Dar suporte técnico e jurídico na implantação, no acompanhamento e no desenvolvimento dos Consórcios;
10. Articular ações intersetoriais com órgãos da Administração Pública que favoreçam a operacionalização dos Consórcios.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos financeiros poderão ser repactuados anualmente, de acordo com o cumprimento de metas programadas ou outro índice estabelecido previamente pela Secretaria da Saúde do Estado, como pelas necessidades apontadas no Plano Regional de Saúde:

§ 1º Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados da aplicação deverão ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa;

§ 2º Além dos recursos financeiros repassados pelos **CONTRATANTES** para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde;

§ 3º Os valores repassados para complementar o Piso nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Portaria através da Lei nº 14.434/2022 por parte da União ficarão sujeitos ao efetivo repasse para integrar a verba a ser destinada aos Consórcios



DOS VALORES DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA – O valor do repasse de recursos financeiros será anual, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA NONA – As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes consorciados, em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e por empregados pertencentes ao quadro da associação pública e prestadores de serviços pessoas físicas e Jurídicas:

§ 1º – O pessoal admitido em Concurso Público de Provas e Títulos para pertencer ao quadro definitivo do Consórcio Público de Saúde, terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

§ 2º – Quando o provimento ocorrer para contratação temporária deverá ocorrer mediante seleção pública.

DAS DESPESAS COM PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas do Consórcio Público de Saúde e de suas Unidades Assistenciais com pessoal deverão seguir o planejamento físico/funcional das unidades, desde que observados os ditames legais:

§ 1º O total das despesas realizadas com pessoal deverá ser informado quadrimestralmente até 15 dias antes do final do prazo de envio da RGF para cada ente consorciado com finalidade de consolidação do mesmo;

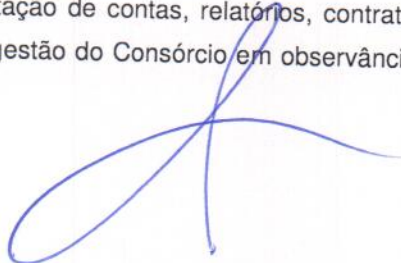
§ 2º Os Consórcios não poderão criar cargos, admitir ou contratar pessoal, gerar aumento de despesas com pessoal, fora do limite do teto de gastos acima estabelecido e sem estudo prévio do impacto financeiro e previsão orçamentária- financeira.

DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – os entes consorciados são responsáveis pelo monitoramento, auditoria, controle e avaliação da execução do contrato e outras ações, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do **Consórcio Público de Saúde**.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O consórcio deverá dar ampla divulgação em meios eletrônicos e de fácil acesso público prestação de contas, relatórios, contrato de programa, contrato de rateio, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio em observância ao disposto na Portaria Conjunta CGE/SESA nº 01/2020.



§ 1º O contratado deverá apresentar relatórios conforme periodicidade definida, ou quando solicitado, sobre a execução deste contrato, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento;

§ 2º Prestação de contas deverá ser feita pelos seguintes instrumentos:

1. Relatório mensal com modelo sugerido pela SESA: prazo de até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, incluindo dados que não estão registrados nos sistemas utilizados, como:
 - a. Tratamentos concluídos por especialidade em comparativo com os tratamentos iniciados/ mensal;
 - b. Número de pacientes em tratamento de ortodontia;
2. Resultado da pesquisa de satisfação dos usuários a ser apresentado bimestralmente até o seu quinto dia útil após o encerramento do bimestre;
3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - bimestral: até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre;
4. Relatório de Gestão Fiscal (RGF) – quadrimestral: até 30 (trinta) dias após o encerramento do quadrimestre;
5. Relatório anual do inventário dos bens dos Consórcios, Policlínica Regional José Gilvan Leite Sampaio, com o nome, especificação, quantidade, nº do tombamento, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O monitoramento e avaliação do contrato caberá aos entes consorciados com o apoio do Gestor do Contrato, Conselhos Consultivo e Fiscal:

§ 1º A responsabilidade pelo monitoramento, avaliação da produção e desempenho assistencial, para fins de repasses financeiros, caberá a Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional;

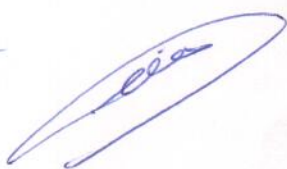
§ 2º Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei. As alterações quanto aos aspectos financeiros ocorrerão mediante Termos Aditivos ao Contrato de Rateio;

§ 3º A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho serão acompanhados pela alimentação dos sistemas de informações oficiais vigentes (FastMedic, SIGES, SIA, SISCAN ou outro sistema de informação estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado);

§ 4º Os contratantes e o Consórcio Público de Saúde da Área Descentralizada designará os membros dos Conselhos Consultivos e Fiscais que se reunirão quadrimestralmente ou quando necessário para proceder à avaliação do cumprimento das metas, que deverão ser apresentadas em Assembleia Geral.

§ 5º **Tereza Cristina Mota de Sousa**, Superintendente da Região de saúde do Cariri, sob o CPF de Nº. 314.701.733-87 e matrícula de Nº. 301513-2-1, designado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará como Gestor/Fiscal do Contrato de Programa será o responsável pelo monitoramento e avaliação do mesmo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – o contrato de programa terá vigência anual, de janeiro a dezembro do exercício de 2025, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de desempenho, que demonstre os resultados alcançados.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre os entes consorciados ou, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver alteração do Estatuto, Contrato de Programa, ou descumprimento das Cláusulas de Contratos em descumprimento às normas legais;
2. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
3. Não cumprimento de metas, objetivos e finalidade o qual foi destinado e atendimento insatisfatório aos usuários.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza - CE, para resolver as questões relacionadas com o presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, _____ de _____ de 20 ____.

TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretária de Estado da Saúde do
Ceará



Ângelo F. Sampaio

ÂNGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal de Abaiara

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCONE TAVARES DE LUNA
Data: 22/01/2025 14:03:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCONE TAVARES DE LUNA
Prefeito Municipal de Aurora e
Presidente do CPSMBS

HERICLES GEORGE FEITOSA
ALBUQUERQUE:43136931300

Assinado de forma digital por HERICLES GEORGE
FEITOSA ALBUQUERQUE:43136931300
Dados: 2025.01.22 17:31:13 -03'00'

HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal de Barro

MARIA GISLAINE

Assinado de forma digital por

SANTANA SAMPAIO

MARIA GISLAINE SANTANA

LANDIM:34786066168

SAMPAIO LANDIM:34786066168

Dados: 2025.01.27 16:24:37 -03'00'

MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM

Prefeita Municipal de Brejo Santo

MONICA ROSANY PEREIRA MONICA ROSANY PEREIRA

MARIANO:08460815471 MARIANO:08460815471

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO

Prefeita Municipal de Jati

JOAO PAULO

Assinado de forma digital por JOAO

FURTADO:85234320359

PAULO FURTADO:85234320359

Dados: 2025.01.23 09:32:25 -03'00'

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito do Município de Mauriti

Anderson Eugênio de Oliveira

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Milagres

Luiz Fernandes Bezerra Filho

LUIZ FERNANDES BEZERRA FILHO

Prefeito Municipal de Penaforte

Albino Miranda Tavares Neto

ALBOINO MIRANDA TAVARES NETO

Prefeito Municipal de Porteiras



ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA

Considerando variáveis como o planejamento orçamentário, necessidades apontadas em cada Plano Regional de Saúde, peculiaridades dos municípios consorciados no que diz respeito à cobertura do acesso à Atenção Primária, percentual de agendamentos e falta de pacientes, assim como protocolos internos e características inerentes a cada especialista, segue a Tabela 1 que trata de parâmetros médios para atendimento nas especialidades, procedimentos e exames. Ressalta-se, portanto, que dependendo da realidade de cada região, a unidade deverá realizar overbooking buscando sempre a utilização da capacidade máxima de oferta e produção.

Tabela 01: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS*

Tabela01: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS*

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS	LIMITES ENCONTRADOS NAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS (MÊS)	LIMITES ENCONTRADOS NAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS (ANO)	OBSERVAÇÃO
Cardiologia	220 Consultas	2.420 Consultas	
Dermatologia	100 Consultas	1.100 Consultas	Realiza pequenas cirurgias dermatológicas
Endocrinologia	180 Consultas	1.980 Consultas	
Gastroenterologia	80 Consultas	880 Consultas	
Ginecologia	100 Consultas	1.100 Consultas	Realiza exames de Colposcopias, biópsias (Colo uterino, vulva e endométrio) e realiza Inserção de DIU.
Gineco-obstetrícia alto risco	100 Consultas	1.100 Consultas	
Mastologia	130 Consultas	1.430 Consultas	Realiza biópsias de mama (PAAF de Mama e Core Biópsias) e pequenas cirurgias ambulatoriais de mama



Oftalmologia	180 Consultas	1.980 Consultas	Realiza Mapeamento de Retina
Otorrinolaringologia	100 Consultas	1.100 Consultas	Realiza Exames de Videolaringoscopia e Videolaringoscopias
Traumato-Ortopedia	180 Consultas	1.980 Consultas	-
Urologia	160 Consultas	1.760 Consultas	Realiza exames de Cistoscopias

Observação: Os contratantes poderão agendar entre 80-90% desta oferta considerando uma média de 10-20% necessária a regulação interna para garantia da integralidade da assistência (Anexo III)

Tabela02: CONSULTAS ESPECIALIZADAS - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

CONSULTAS MULTIPROFISSIONAL	PARÂMETRO	LIMITES ENCONTRADOS NAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS (MÊS)	LIMITES ENCONTRADOS NAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS (ANO)	OBSERVAÇÃO
Fisioterapia	30H/SEMANAL	130 CONSULTAS+ 350 PROCEDIMENTOS	5.280	-
Enfermagem	20H/SEMANAL	180 CONSULTAS+ 700 PROCEDIMENTOS	9.680	-
Fonoaudiologia	30H/SEMANAL	350 EXAMES	5.280	-
Assistente Social	15H/SEMANAL	120 ATENDIMENTOS	1.320	-

Observações:

1. Carga horária padrão para 01 profissional nessa carga horária exemplificada. Cada unidade deverá fazer a conversão de oferta de consultas, procedimentos e exames dependendo do total de carga horária semanal e número de profissionais.
2. Nas Unidades que possuem o serviço do Centro Especializado em Reabilitação(CER), inserir quadro com serviços e procedimentos específicos de acordo com o instrutivo do Ministério da Saúde.

Tabela 03: SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - PRINCIPAIS EXAMES

SADT	LIMITESENCONTRADOS NAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS (MÊS)	LIMITESENCONTRADOSNAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS (ANO)	OBSERVAÇÕES
MAPA	20	220	-
Monitoramento pelo sistema holter	20	220	-
Ecocardiograma	120	1.320	-
Ergometria	20	220	-
ECG	528	5.808	-
Eletroencefalograma	80	960	-
Endoscopia Digestiva	100	1.100	-
Colonoscopia*	176/80	--	-
Ultrassonografia	400	4.400	-
Mamografia	242	2.662	-
Radiologia	528	5.808	-
Audiometria	100	1.100	Aparelho Quebrado desde Novembro 2022
Imitaciometria	50	550	-
Emissões Otoacusticas Evocadasp/ triagem Neonatal	100	1.100	Aparelho Quebrado desde Maio 2022
Pequenas Cirurgias Dermatológicas	40	4.400	-
Exames Laboratoriais	700	8.400	-
Exames de Patologia Clínica (Citopatológico e Anatomopatológico)	200	2.400	-
Mapeamento de Retina	15	165	-
Biopsia de Próstata	04	40	-
Biopsia de Tireoide e Paratireoide	15	165	-





PAAF de Mama	20	220	-
Core Biopsya	12	132	-
Biopsia de Colo de uterino	12	132	-
Biopsia Gástrica (Estomago, esôfago, etc)	200	2.200	-
Biopsia de pele e Partes Moles	80	880	-
Videonasolaringoscopia	50	550	-
Videolaringoscopia	50	550	-
Tacocardiografia ante-parto	20	220	-
Cistoscopia	05	550	-

Observações:

1. Os exames laboratoriais devem contemplar também o protocolo da Linha-Guia Nascer no Ceará que compõe as Condutas Assistenciais para a Linha de Cuidado Materno-Infantil no Ceará.
2. Unidades que terceirizam a realização de ressonância magnética devem informar o quantitativo de oferta.
3. Os valores anuais são baseados em 11 meses quando o exames são realizados por médicos e 12 meses quando realizados por técnicos.

Tabela 04: CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER III

SERVIÇOS DEFINIDOS PELO PROGRAMA	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	OFERTA SEMANAL	OFERTA MENSAL	OFERTA ANUAL-11 MESES
Otorrinolaringologia	02	20H	50	100	1.100
Ortopedia	01	20H	50	200	2.200
Pediatria	01	20H	50	200	2.200
Neurologia	01	20H	25	100	1.100
Neuropediatria	01	20H	25	100	1.100

Observações:

1. Carga horária padrão para 01 profissional nessa carga horária exemplificada. Cada unidade deverá fazer a conversão de oferta de consultas, procedimentos e exames dependendo do total de carga horária semanal e número de profissionais.
2. Sobre o Centro Especializado em Reabilitação (CER), inserir quadro com serviços e procedimentos específicos de acordo com o instrutivo do Ministério da Saúde.

SERVIÇOS DEFINIDOS PELO PROGRAMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	OFERTA SEMANAL	OFERTA MENSAL	OFERTA ANUAL-11 MESES
Consulta de Fisioterapia	40H	40	160	1.760
Procedimentos de Fisioterapia	80H	75	300	3.300
Consulta em Terapia Ocupacional	30H	40	160	1.760
Procedimentos de Terapia Ocupacional	50H	63	250	2.750







Consulta em Fonoaudiologia	40H	38	150	1.650
Terapia em Fonoaudiologia	120H	75	300	3.300
Consulta em Enfermagem	20H	90	360	3.960
Procedimentos de Enfermagem	20H	90	360	3.960
Consulta de Psicologia	160H	120	480	5.280
Consulta em Nutrição	40H	50	200	2.200
Atendimento de Psicopedagogia	40H	50	200	2.200
Assistente Social	30H	50	200	2.200

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

Município: Abaiara (5,5%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	180	10
	Cardiologia	220	12
	Dermatologia	150	08
	Ginecologia	150	08
	Pré-natal de Alto Risco	50	03
	Gastroenterologia	80	04
	Mastologia	130	07
	Oftalmologia	180	10
	Trauma-ortopedia	180	10
	Urologia	160	09
	Otorrinolaringologia	200	11
	Consulta de Enfermagem	480	26
	Consulta de Fisioterapia	880	48
	Consulta de Assistente Social	120	07
EXAMES	Holter 24H	20	01
	MAPA	20	01
	Ergometria	20	01
	Ecocardiograma	120	07
	ECG	528	29
	Endoscopia Digestiva	200	11
	USG	400	22
	Mamografia	242	13
	RaioX	528	29
	Audiometria	100	05
	Imitaciometria	50	03
	Emissões Otoacusticas Evocadas	100	05

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

Município: Aurora (11,3%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	180	20
	Cardiologia	220	25
	Dermatologia	150	17
	Ginecologia	150	17
	Pré-natal de Alto Risco	50	06
	Gastroenterologia	80	09
	Mastologia	130	15
	Oftalmologia	180	20
	Trauma-ortopedia	180	20
	Urologia	160	18
	Otorrinolaringologia	200	23
	Consulta de Enfermagem	480	54
	Consulta de Fisioterapia	880	99
	Consulta de Assistente Social	120	14
EXAMES	Holter 24H	20	02
	MAPA	20	02
	Ergometria	20	02
	Ecocardiograma	120	14
	ECG	528	60
	Endoscopia Digestiva	200	23
	USG	400	45
	Mamografia	242	27
	RaioX	528	60
	Audiometria	100	11
	Imitaciometria	50	06
	Emissões Otoacusticas Evocadas	100	11







Município: Barro (10,50%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	180	19
	Cardiologia	220	23
	Dermatologia	150	16
	Ginecologia	150	16
	Pré-natal de Alto Risco	50	05
	Gastroenterologia	80	08
	Mastologia	130	14
	Oftalmologia	180	19
	Trauma-ortopedia	180	19
	Urologia	160	17
	Otorrinolaringologia	200	21
	Consulta de Enfermagem	480	50
	Consulta de Fisioterapia	880	92
	Consulta de Assistente Social	120	13
EXAMES	Holter 24H	20	02
	MAPA	20	02
	Ergometria	20	02
	Ecocardiograma	120	13
	ECG	528	55
	Endoscopia Digestiva	200	21
	USG	400	42
	Mamografia	242	25
	RaioX	528	55
	Audiometria	100	10
	Imitaciometria	50	05
	Emissões Otoacusticas Evocadas	100	10

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Município: Brejo Santo (23%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	180	42
	Cardiologia	220	51
	Dermatologia	150	35
	Ginecologia	150	35
	Pré-natal de Alto Risco	50	12
	Gastroenterologia	80	18
	Mastologia	130	30
	Oftalmologia	180	42
	Trauma-ortopedia	180	42
	Urologia	160	37
	Otorrinolaringologia	200	46
	Consulta de Enfermagem	480	111
	Consulta de Fisioterapia	880	203
	Consulta de Assistente Social	120	28
EXAMES	Holter 24H	20	05
	MAPA	20	05
	Ergometria	20	05
	Ecocardiograma	120	28
	ECG	528	122
	Endoscopia Digestiva	200	46
	USG	400	92
	Mamografia	242	56
	Raio X	528	122
	Audiometria	100	23
	Imitaciometria	50	12
	Emissões Otoacústicas Evocadas	100	23

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Município: Jati (3,74%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	180	07
	Cardiologia	220	08
	Dermatologia	150	06
	Ginecologia	150	06
	Pré-natal de Alto Risco	50	02
	Gastroenterologia	80	03
	Mastologia	130	05
	Oftalmologia	180	07
	Trauma-ortopedia	180	07
	Urologia	160	06
	Otorrinolaringologia	200	07
	Consulta de Enfermagem	480	18
	Consulta de Fisioterapia	880	33
	Consulta de Assistente Social	120	04
EXAMES	Holter 24H	20	01
	MAPA	20	01
	Ergometria	20	01
	Ecocardiograma	120	04
	ECG	528	20
	Endoscopia Digestiva	200	07
	USG	400	15
	Mamografia	242	09
	RaioX	528	20
	Audiometria	100	04
	Imitaciometria	50	02
	Emissões Otoacusticas Evocadas	100	04

(Handwritten signatures and initials)

Município: Mauriti (22,22%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	180	40
	Cardiologia	220	49
	Dermatologia	150	33
	Ginecologia	150	33
	Pré-natal de Alto Risco	50	11
	Gastroenterologia	80	18
	Mastologia	130	29
	Oftalmologia	180	40
	Trauma-ortopedia	180	40
	Urologia	160	36
	Otorrinolaringologia	200	44
	Consulta de Enfermagem	480	107
	Consulta de Fisioterapia	880	196
	Consulta de Assistente Social	120	27
EXAMES	Holter 24H	20	04
	MAPA	20	04
	Ergometria	20	04
	Ecocardiograma	120	27
	ECG	528	117
	Endoscopia Digestiva	200	44
	USG	400	89
	Mamografia	242	54
	Raio X	528	117
	Audiometria	100	22
	Imitaciometria	50	11
	Emissões Otoacusticas Evocadas	100	22

(Handwritten signatures and initials)

Município: Milagres (12,6%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	180	23
	Cardiologia	220	28
	Dermatologia	150	19
	Ginecologia	150	19
	Pré-natal de Alto Risco	50	06
	Gastroenterologia	80	10
	Mastologia	130	16
	Oftalmologia	180	23
	Trauma-ortopedia	180	23
	Urologia	160	20
	Otorrinolaringologia	200	25
	Consulta de Enfermagem	480	60
	Consulta de Fisioterapia	880	111
	Consulta de Assistente Social	120	15
EXAMES	Holter 24H	20	03
	MAPA	20	03
	Ergometria	20	03
	Ecocardiograma	120	15
	ECG	528	67
	Endoscopia Digestiva	200	25
	USG	400	50
	Mamografia	242	30
	Raio X	528	67
	Audiometria	100	13
	Imitaciometria	50	06
	Emissões Otoacusticas Evocadas	100	13

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

Município: Penaforte (4,23%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	180	08
	Cardiologia	220	09
	Dermatologia	150	06
	Ginecologia	150	06
	Pré-natal de Alto Risco	50	02
	Gastroenterologia	80	03
	Mastologia	130	05
	Oftalmologia	180	08
	Trauma-ortopedia	180	08
	Urologia	160	07
	Otorrinolaringologia	200	08
	Consulta de Enfermagem	480	20
	Consulta de Fisioterapia	880	37
	Consulta de Assistente Social	120	05
EXAMES	Holter 24H	20	01
	MAPA	20	01
	Ergometria	20	01
	Ecocardiograma	120	05
	ECG	528	22
	Endoscopia Digestiva	200	08
	USG	400	17
	Mamografia	242	10
	RaioX	528	22
	Audiometria	100	04
	Imitaciometria	50	02
	Emissões Otoacústicas Evocadas	100	04

Município: Porteiras (6,85%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	180	12
	Cardiologia	220	15
	Dermatologia	150	10
	Ginecologia	150	10
	Pré-natal de Alto Risco	50	03
	Gastroenterologia	80	05
	Mastologia	130	09
	Oftalmologia	180	12
	Traumo-ortopedia	180	12
	Urologia	160	11
	Otorrinolaringologia	200	14
	Consulta de Enfermagem	480	33
	Consulta de Fisioterapia	880	60
	Consulta de Assistente Social	120	08
EXAMES	Holter 24H	20	01
	MAPA	20	01
	Ergometria	20	01
	Ecocardiograma	120	08
	ECG	528	36
	Endoscopia Digestiva	200	14
	USG	400	27
	Mamografia	242	17
	RaioX	528	36
	Audiometria	100	07
	Imitaciometria	50	03
	Emissões Otoacusticas Evocadas	100	07



ANEXOII – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO-MENSAL

INDICADOR DE DESEMPENHO	FORMA DE CÁLCULO	META	FONTE
Percentual de vagas ofertadas em relação à PPC	$(N^{\circ} \text{ de vagas previstas na PPC-no período} / N^{\circ} \text{ de vagas ofertadas pelo XXXX-no período}) \times 100$	100%	Contratos de Programa/ FastMedic
Índice de Satisfação do Usuário	Quantidade de usuários avaliados/grau de satisfação (Ótimo, bom, regular e ruim)	80% dos participantes responder grau de Satisfação entre ótimo ou bom	Controle Interno Da Unidade de Saúde

INDICADOR DE MONITORAMENTO	FORMA DE CÁLCULO	OBJETIVO	FONTE
Percentual de vagas agendadas em relação às vagas ofertadas (responsabilidade do ente consorciado)	$(N^{\circ} \text{ de vagas agendadas pelos municípios no período} / N^{\circ} \text{ de vagas ofertadas pela Policlínica no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes em busca de melhoria no percentual, se necessário, considerando a responsabilidade do ente para o agendamento.	FastMedic
Percentual de vagas utilizadas em relação às agendadas (faltas dos pacientes ao total de consultas e exames agendados, seja primeira vez Ou retorno)	$(N^{\circ} \text{ de vagas utilizadas no período} / N^{\circ} \text{ de vagas agendadas no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que favoreçam a presença dos pacientes nas consultas.	SIGES
Percentual de pessoas com deficiência atendidas na policlínica	$(\text{Somatório do número de pessoas com deficiência atendidas no período} / \text{Número total de pessoas atendidas no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que favoreçam o acesso da Pessoa com Deficiência a Policlínica.	SIGES
Percentual de gestantes que realizaram consulta de pré-natal de alto risco	$(N^{\circ} \text{ de gestantes que realizaram consulta de pré-natal de alto risco} / N^{\circ} \text{ total de gestantes assistidas na Policlínica mês}) \times 100$	Avaliar a porcentagem de gestantes de alto risco atendidas na Policlínica, buscando a meta 100% das consultas de gineco-obstetrícia para Esse público.	SIGES



Razão de exames de mamografias realizadas e registradas no SISCAN e SIGES	(Nº de exames de mamografias registradas no SISCAN no período) / (Nº de exames de mamografias registradas no SIGES no período)	Avaliar se a quantidade registrada de mamografias no SIGES está sendo registrada no SISCAN	SIGES/SISCAN
Razão de exames de mamografias de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos nas policlínicas	(Nº de exames mamografias de 50 a 69 anos registradas pelas policlínicas no ano) / (Nº da população feminina de 50 a 69 anos de do municípios consorciados/2)	Avaliar a razão de mamografias realizadas nas policlínicas para a população de risco do câncer de mama no período de 01 ano.	SISCAN/IBGE

Observação: Ressalta-se, ainda, as metas previstas no Anexo I deste Contrato de Programa.



ANEXOIII-AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES

ATENDIMENTO AMBULATORIAL
Meta 1: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar entre 1.530 consultas nas especialidades médicas/mês , conforme definido no ANEXO I - Tabela 01. Os contratantes poderão agendar uma média de 80-90% desta oferta considerando uma média de 10-20% necessária a regulação interna para a garantia da Integralidade da assistência.
Meta 2: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar entre 310 consultas multiprofissionais/mês , conforme definido no ANEXO I - Tabela 02, variando entre a regulação via FastMedic e a regulação interna oriunda das demandas médicas, garantindo a integralidade da assistência e a continuidade de tratamentos.
Meta 3: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar entre 2.308 exames/mês , conforme definido no ANEXO I - Tabela 03, variando entre a regulação via FastMedic e a regulação interna oriunda das demandas médicas, garantindo a integralidade da assistência e a continuidade de tratamentos.
ESTÍMULO À GESTÃO DE QUALIDADE
Durante o ano de 2023, o CONTRATADO deverá fortalecer as ações de gestão da qualidade com o apoio das Comissões de Biossegurança e Prontuários, assim como implantar o Núcleo de Segurança do Paciente, desenvolvendo atividades que promovam a segurança do paciente e dos profissionais, mapeamento de riscos, uso indevido e/ou desnecessário de recursos e tecnologias nos processos assistenciais e adoção de medidas de melhoria da qualidade.
AVALIAÇÃO DE INDICADORES
O contratado deverá manter sua oferta e produção registrados nos sistemas de informação que serão a base para os processos de monitoramento e avaliação. As Superintendências Regionais de Saúde e as respectivas Áreas Descentralizadas de Saúde, assim como os conselhos consultivos e fiscais, poderão solicitar a qualquer momento maiores esclarecimentos sobre os indicadores e metas pactuadas nos anexos I, II e III.
SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AOS CONTRATADOS
1. Aos CONTRATANTES, em especial da Área Descentralizada de Brejo Santo, procederá ao acompanhamento mensal dos dados, segundo indicadores do ANEXO II para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos financeiros.
2. Da análise referida no item 01, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.
3. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.